Anno de 1844. Quarta Feira 10 de Abril Anno XX. N. 84.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livro n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez. — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez. — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg. ✠ s. Amancio Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terça ✠ s. Demetrio Rel. aud. do de D da 3. v.
10 Quarta s. Ezequiel Aud do J. de D. da 3 v
11 Quinta s. Leão Aud do J. de D da 2. v
12 Sexta s. Victor Aud do J. de D. da 2. v.
13 Sab. s. Hermenegildo Rel. aud do J. de D. da 1. v.
14 Dom. de Pascoela ss. Tiburcio e Valeriano.

CAMBIOS NO DIA 9 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25.	
» » Paris 370 reis por franco	
» » Lisboa 112 por 100 de premio	
Moeda de cobre 5 por cento e não ha	
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½	

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » » N.	16,900	1,7300
» » de 4,000	9,000	9,400
Prata--Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnares	1,970	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min da tarde;
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 10 horas e 24 min. da manhãa | Segunda as 11 horas e 48 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

O *Diario do Governo*, recebido pelo ultimo navio chegado de Lisbôa, alcança a 6 de março proximo passado, e d'elle colhemos o seguinte:

Por noticias de Castello-branco constava, que os revoltosos de Torres-novas roubarão no dia 9 de fevereiro o cofre publico com 8:600$000 rs., e que uma fôrça do regimento 12 da infantaria, que alli estava, unio-se a elles, menos o coronel, e duas companhias; assim como que adheria á do batalhão de caçadores n. 1, estacionado na cidade da Guarda.

Por decreto de 14 do fevereiro determinou o governo, que se procedesse a arresto em todos os bens pertencentes aos autores e cumplices d'aquella revolta, para segurança da fazenda publica.

S. M. a rainha, e a côrte de Portugal tomárão luto por dous mezes, a começar d'aquelle mesmo dia (14 de fevereiro), sendo o primeiro mez de luto rigoroso, pela morte do duque reinante de Saxe-Coburgo-Gotha.

Por officios do governador civil de Castello-branco, datados d'aquella cidade em 15 do predito mez, constava tambem, que em Atalaia se reunira aos revoltosos o conde de Bomfim, o qual tomou o commando, tendo entrado na Beira (indo fugido do Além-tejo) atravessando a raia hespanhola, e entrando pela barca de Herrara em frente de Malpica.

Os chefes da revolta, temerosos dos seus proprios soldados, que continuamente os abandonavão, acossados por fôrças superiores e disciplinadas, e repellidos pelo povo, contavão, que a sua salvação estava na fuga, e o resultado provavel seria emigrarem para o paiz visinho.

Por boletins telegraphicos constava mais, que os revoltosos tinhão entrado na cidade da Guarda em o dia 16 com o conde do Bomfim, perseguidos pelos viscondes da Fonte-nova e de Vinhaes.

No dia 21 de fevereiro reunirão-se as côrtes adiadas, e a ellas foi o governo pedir a prorogação, até o fim de março, da lei que lhe conferira poderes extraordinarios. A camara dos deputados depois de animada discussão votou a concessão pedida; a qual foi igualmente approvada pela dos pares no dia seguinte.

Por decreto de 23 de fevereiro forão de novo adiadas as camaras até o dia 22 de abril corrente inclusivamente.

S. M. I. a Senhora duqueza de Bragança havia cedido para os urgencias do estado n'este anno, por sua parte, e em nome de Sua augusta filha a princeza D. Maria Amelia, a quantia de 4 contos de reis, para ser descontada em doze prestações iguaes das mezadas, que tivessem de receber de suas respectivas dotações.

Da cidade da Guarda retirarão-se ultimamente os revoltosos para a praça de Almeida, onde tratavão de fortificar-se; mas já estavão sitiados pelas tropas do governo, as quaes só esperavão reforço de artilharia grossa para baterem aquella praça, continuando no entretanto a apertar o cêrco cada vez mais.

Por noticias da Hespanha constava, que uma columna de tropas hespanholas percorria a raia em observação dos revoltosos de Portugal, e que o commandante d'aquella columna participara ás autoridades portuguezas das povoações limitrofes da raia estar encarregado pelo seu governo de lhes prestar todo o auxilio e coadjuvação, que carecessem para debellarem os sublevados.

Os jornaes de Madrid recebidos em Lisbôa, de mais recente data; chegavão até 27 de fevereiro.

A 17 tinha recebido a embaixada franceza um correio extraordinario de Bayonna transcrevendo a parte telegraphica com a noticia de ter sahido de Pariz em direcção á Catalunha a rainha Christina a 15 pelas duas horas da tarde.

A municipalidade de Madrid havia publicado o programma para a recepção de S. M. ordenando, que se armassem as janellas, que houvesse illuminação geral, e que se dêssem outras demonstrações de regosijo.

Assegurava-se tambem, que a rainha Christina conduziria em sua companhia trez sobrinhas do infante D. Francisco de Paula, que estavão em Pariz n'um collegio de educação.

O *Castellano* diz, que a côrte de Prussia manifesta favoraveis disposições para entrar em relações de reconhecimento de S. M. a rainha, e do seu governo constitucional; que com a Sardenha se achão já entaboladas negociações; assim como com o chefe espiritual da igreja, e com a côrte de Baviera.

Ha todas as probabilidades para crêr (diz um correspondente do *Heraldo*), que os anarchistas de Hespanha e Portugal estavão de accordo; mas pelos esforços das autoridades espera-se, que tanto n'um como n'outro paiz fiquem frustradas todas as suas combinações.

A 24 de fevereiro tinha partido para Vallencia a commissão da camara dos deputados encarregada de felicitar a rainha Christina. Além d'esta commissão, muitos deputados e senadores tencionavão ir a Aranjuez, em companhia de diversas corporações e autoridades para ahi aguardarem S. M.

O senado tambem nomeara a sua commissão para ir comprimentar e acompanhar a rainha mãi. Em Aranjuez já não havia uma só casa, que se pudesse alugar.

As noticias da Catalunha erão mui satisfactorias; em toda a parte reinava a maior tranquillidade. A rainha Christina era alli esperada a 24; e fazião-se esplendidos preparativos para a sua recepção.

Na manhãa de 27 devia sahir para Valencia o ministro da justiça, que ia por ordem da rainha assistir á recepção de sua augusta mãi. Levava uma carta authographa de S. M. para essa senhora, e seria acompanhado por dous officiaes de secretaria, e pelo secretario do conselho de ministros. Tambem havia partido para Valencia a commissão do senado.

Em Barcelona tinha-se preparado uma sumptuosa habitação para S. M.; e o enthusiasmo dos habitantes era tal, que não se encontrava sege ou cavallo que não estivessem alugados para as pessoas que ião esperar S. M. fóra de portas. Havia tanto na capital da Catalunha como em Figueiras arcos triumphaes, e vistosas illuminações.

Em Valencia fazia-se todos os esforços, para que a recepção fosse em tudo digna da augusta personagem, que alli se esperava.

O Heraldo elogia o restabelecimento do tribunal da Rota abolido pelo partido progressista; e cuja reinstalação muito deve concorrer para restabelecer a boa harmonia com a côrte de Roma.

As tropas, que existião em frente de Carthagena sobião a 8,000 homens; e os revoltosos não tinhão mais do que 2,000. Mandarão um parlamentario ao general Concha para tratar de convenção, e este respondeo, que não admittia convenção, mas sim entrega á discrição.

Em Saragoça, Barcelona, e todas as mais provincias á excepção dos dous pontos sublevados de Alicante e Carthagena, reinava perfeito socego, e havia toda a confiança de que não seria alterado, em consequencia do excellente estado da opinião publica, e da energia das autoridades.

PORTUGAL.

Artigos officiaes dos revoltosos de Portugal.

Illm. Sr. = A estas horas ter-se-ha levantado um *grito unanime* em todos os pontos deste infeliz paiz contra a pessima gerencia dos negocios publicos da actual administração. Não se trata de ataque á carta constitucional da monarchia, que todos os homens honestos desejão vêr consolidada com as refórmas legalmente feitas, segundo a experiencia tiver aconselhado, e simplesmente se dirigem os nossos esforços a collocar Sua Magestade a Rainha livre da vergonhosa coacção em que se acha, e poder então nomear livremente outros ministros, que tratem sinceramente de remediar os males desta desventurada nação. V. S. não póde sem incorrer em gravissima responsabilidade oppôr-se a este movimento, todo nacional, e por isso eu o convido a annuir a elle, ou então a retirar-se para onde lhe convier, e quizer, na certeza de que será por todos respeitado, podendo V. S. mesmo, se julgar opportuno, entregar neste ultimo caso o commando ao seu immediato, ou a outro que delle se queira encarregar, assim como receber delle todas as clarezas e recibos, que salvem a sua responsabilidade quanto á fundos e mais objectos do regimento. A minha divisa tem sempre sido tolerancia com todas as parcialidades politicas, mas neste caso que *só se trata de um ministerio*, desejo ainda levar mais longe estes meus inalteraveis sentimentos. En lanço primeiro mão destes meios a fim de que, com a força desse regimento, que marchou de dous pontos proximos de Lisbôa, e que se acha debaixo das minhas ordens, eu não seja forçado a leval-os ás mãos com os seus proprios camaradas. Se assim acontecer, será V. S. o responsavel pelo sangue que se derramar, e mais desgraças que deste conflicto pódem resultar.

Peço pois a V. S. uma resposta para meu governo. Deos guarde, 4 de fevereiro de 1844. = Illm. Sr. José de Pina Freire da Fonseca. = A. Cesar de Vasconcellos, coronel da cavallaria.

Illm. e Exm. Sr. = Acabo de receber o officio de V. Ex. de 5 do corrente (que me veio remettido de Elvas por um official de cavallaria n. 3) em que V. Ex. me previne de que S. Ex. o ministro da guerra lhe communicara, que eu devo marchar quanto antes a apresentar-me na capital, e que consequentemente declare eu a V. Ex. o dia e hora em que parto de Elvas. Cumpre-me pois, á vista do exposto, communicar a V. Ex., que eu tenho andado por differentes herdades da minha lavoura, e que da ultima dellas (a Palmeira, a uma legua de Monforte) vim á herdade da Torre, do meu amigo conde de Avillez, onde recebi o dito officio de V. Ex. esta tarde. Nestes termos, e para não demorar o portador, previno a V. Ex. de que *fico certo do seu conteudo, para o pôr em execução logo que o meu estado de saude m'o permitta, e nesta data* assim communico a S. Ex. o ministro da guerra. Deos guarde a V. Ex. Herdade da Torre, a duas leguas de Portalegre, 6 de fevereiro de 1844. = Illm. e Exm. Sr. barão de Estremoz. = *Conde do Bomfim.*

Está conforme. Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 18 de fevereiro de 1844. = *Miguel José Martins Dantas.*

Habitantes de Lisbôa e soldados da guarnição! = Tomei o commando de uma divisão, que dentro em pouco se vai apresentar diante da capital, bem decidida a tornar uma realidade a sagrada promessa, que nos foi feita em 10 de fevereiro de 1842.

Portuguezes: os bravos que me acompanhão são vossos amigos, vossos companheiros d'armas, todos elles respeitão e querem a carta constitucional de 1826, mas todos elles como vós forão atraiçoados, a todos se fez uma promessa, e a todos se faltou.

O reino todo em breve estará armado contra uma facção, que illude a soberania, e que só trata dos seus interesses pessoaes.

A carta constitucional não existe: Costa Cabral é o unico poder do estado.

As armas, bravos companheiros de gloria, uni os vossos esforços aos nossos.

Fazei cessar o despotismo, que pesa sobre a nação; e seja o nosso grito:

Carta constitucional — Rainha-livre de coacção — e fiel execução da sagrada promessa de 10 de fevereiro de 1842.

Quartel general em Alcafus, 14 de fevereiro de 1844. = *Conde do Bomfim.*

Guarda, 18 *de fevereiro de* 1844.

O general conde do Bomfim participa a todos os officiaes, que sympathisão com o movimento feito para levar á execução o decreto de 10 de fevereiro de 1842, que elle se acha na Guarda á testa do regimento de infantaria n. 12, batalhão de caçadores n. 1, e cavallaria n. 4. para daqui começar as suas operações; e roga a esses mesmos officiaes hajão de se lhe unir com todas as forças, que poderem, na certeza de que este serviço ha de ser tomado em mui especial consideração. = (Assignado) *Conde do Bomfim.*

Gram-Bretanha.

Londres, 21 de fevereiro.

O'Connell foi acolhido em Londres com muito enthusiasmo no parlamento pelos deputados Irlandezes. Apesar de ter dito em Liverpool, que não tomaria parte na discussão, que promoveo lord John Russell, julgava-se, que fallaria assim como mr. Sheil.

No fim da sessão da camara dos communs, a 16, lord Stanley, ministro das colonias, decidido adversario de O'Connell, opinou, que nunca annuiria a que se tratasse o clero catholico com as mesmas condições do clero protestante na Irlanda porque a igreja protestante ficaria reduzida, no caso de se conceder um subsidio á outra igreja, á oitava parte dos seus rendimentos actuaes.

Nota-se, que Sir Robert Peel ainda não tomou parte neste debate.

O *Sun* diz, que o duque de Wellington teve um ataque de apoplexia, que foi atalhado pelos soccorros da arte.

Na ausencia de O'Connell, mr. O'Brien fica presidindo a associação do Repeal. Em todas as provincias da Irlanda reina tranquillidade.

O *Morning-Chronicle* diz que lord Grey será removido do cargo de lugar-tenente da Irlanda; e que dentro em um mez sahirá de Dublin. Este funccionario havia instado pela sua exoneração. Ainda se ignora quem será o seu successor; mas corre o boato de que será nomeado lord Wharncliff. Tambem se diz, que o gabinete se occupa agora da adopção de uma medida importante, que é a suppressão do cargo de vice-rei de Irlanda. *(Diario do Governo.)*

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÊA PROVINCIAL.

Continuação da sessão de 2 de abril de 1844.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continúa a segunda discussão do projecto de lei do orçamento provincial.

Entra em discussão, e sem debate é approvado o seguinte artigo additivo da commissão de fazenda:

= Com o seminario de Olinda. . . . 3:150$000

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 12. Com a força policial . . . 112:000$000

Vai á meza, e depois de apoiado entra em discussão conjunctamente com o artigo, este requerimento do Sr. B. Cavalcanti:

= Requeiro o adiamento do art. 12, até que passe em terceira discussão o projecto da força policial. =

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Tem sido costume nesta casa ficar adiada a discussão da quota marcada para a força policial para depois que se fixa essa força, porque conforme ella, se marca o quantitativo, mas recordo-me, que no orçamento passado não se marcou quota alguma; além de que este artigo de despeza está de accordo com a força policial marcada no projecto, que a fixa, é a mesma cousa: por isso creio, que podemos discutir já esta quota, e isto adiantará muito a discussão da força policial.

O Sr. Barros Cavalcanti: -- Sr. pres., os precedentes da casa teem sido sempre ficar adiada a discussão deste artigo, para depois que se discute o projecto de força policial. Verdade é, que em o anno passado não ficou adiado, entrou logo em discussão, passou por tres discussões, assim como tambem o projecto de força policial; por conseguinte veio a passar o quantitativo por seis discussões, por isso que elle estava tambem marcado no projecto. Esta rubrica está dependente da força, que passar no projecto: a assembléa não sabe, por ora, que força passará, e é segundo a força, que passar em 3.ª discussão, que deve ser consignado o quantitativo. Por tanto, á vista dos precedentes da casa, anteriores ao anno passado, e das rasões que acabo de expender, parece, que o meu requerimento deve ser approvado.

O Sr. *Manoel Joaquim*: -- Eu quizera saber, se é intenção da casa fixar primeiro o quantitativo, que damos para despender-se com a força policial, ou se é fixal-a para depois darmos o dinheiro. Eu entendo, que devemos dizer, que com a policia não podemos despender mais de 102:000$, e que por conseguinte o numero de praças, os soldados, &c. ficão restringidos á este quantitativo. Alguns cortes, que deo a commissão, teem sido desprezados; a despeza vai augmentada, e depois a receita não sei como será. Eu por tanto sou de opinião, que primeiramente se fixe a somma, que se diga = nós não podemos gastar senão -- tanto -- com a força policial = creio, que foi isso mesmo a intenção da commissão, estabelecendo este artigo aqui, e então o governo distribuirá este quantitativo como julgar conveniente. Cuido, que não nos compete a designação da força, porque não somos militares; compete fixarmos o dinheiro; e da maneira por que nós o distribuimos não sei se é uma despeza tão productiva, como querem os deffensores dos empregados publicos.

O Sr. *Oliveira*: — Ha a arrecadação.

O Sr. *Manoel Joaquim*: -- E' preciso, que a arrecadação não seja não despendiosa, que absorva todos os rendimentos. Os empregos publicos não são patrimonio de ninguem, e então empregos creados pela lei do orçamento, que eu cuido, que cessada a causa devem cessar os effeitos.

O Sr. *Nabuco*: — Nem a revolução franceza pôde com os empregados publicos.

O Sr. *Manoel Joaquim*: -- Nem nós podemos; mas o que eu digo é, que não sei aonde vamos parar com isto: o homem, que tem um emprego publico, tem direito nato a elle, e á titulo de gratificação vai percebendo dous ordenados, e se se anulla uma repartição, gritão logo, apezar de terem recebido o emprego com a condição de servirem em quanto fosse preciso, então apparece este argumento = minha mulher e meus filhos ficão desgraçados, &c. = o que eu vejo é, que quasi todos elles principião pobres e vão-se assim alimpando.

O Sr. *Oliveira*: -- Quasi todos morrem pobres.

O Sr. *Manoel Joaquim*: -- Não é das riquezas, que eu quero fallar; elles não são ricos, porque cada um vai consumindo comsigo proprio tudo o que percebe, e depois virá uma aposentadoria apresenta-se o argumento = uma mulher com doze filhos, &c. = e quem paga isto?

Um Sr. deputado: -- A despeza com os empregados publicos é productiva.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Não duvido; mas despender com os empregados publicos, e com outras despezas, uma cifra maior do que a da nossa renda, isto é o que eu acho, que não convem. Em fim, tornando á força policial, entendo, que devemos dizer, que nós só podemos gastar com essa força 102:000$000; votemos logo sobre isto, até mesmo para não dar lugar á discussão de mais um, ou de menos um official, e creio, que isto mesmo se praticou o anno passado.

O Sr. *Barros Cavalcanti*: -- Mas o precedente dos annos anteriores não é este.

O Sr. Manoel Joaquim: — Não sei por que o n. d. passa por cima do precedente do anno passado, para ir buscar o dos outros annos.

O Sr. Rego Barros: -- Sr. pres., entendo, que primeiro se deve marcar a força e depois o quantitativo; porque póde haver uma grande questão sobre o numero dessa força. Nós sabemos, que a commissão já deo o seu parecer, fixando o numero da força policial, como o do anno passado, e se na discussão desse parecer apresentarem-se emendas, se se quizer acrescentar o numero nos obstará a lei do orçamento, quando me parecia, que se podia deixar este artigo em aberto, e isto foi sempre o costume da casa, excepto em o anno passado. Julgo, que não vale a pena gastar-se tempo nesta discussão; poden-

do acontecer, que se levante grande questão sobre a força policial, bom é, que guardemos a discussão deste artigo para depois.

O Sr. Nabuco: -- Não me parece indifferente, como aprouve dizer ao n. d., fixar agora no orçamento o *quantum* da despeza para a força policial, porque assim a fixação da força ficaria subordinada a este *quantum*; mas isto é possivel fazer-se, á vista do acto addicional. Nós não podemos fixar a força policial senão em rasão das circumstancias, em que se achar o paiz (*apoiados*): a fixação da força policial não depende do estado dos cofres, depende essencialmente das circumstancias do paiz. Se o paiz estiver com um orisonte nublado, se houverem receios de desordens, certamente a força policial não deverá ter fixada como se o paiz estivese em estado normal: o acto addicional di = fixar a força annualmente = e isto equivale a dizer « conforme as circumstancias de cada anno » não só circumstancias economicas, senão politicas e moraes: os nn. dd. comparão absolutamente o estado com os individuos, mas não é assim: os particulares gastão conforme a sua receita, a nação porém deve calcular a sua receita conforme as suas despezas.

O Sr Manoel Joaquim: -- Até certo ponto.

O *Sr. Nabuco*: -- Sim, Sr.; o individuo calcula a sua despeza pela receita, a nação é o inverso, calcula a receita pelas despezas, o que resta saber é se estas despezas são necessarias, e sendo necessarias, a nação as deve fazer, ainda que para isto seja preciso impôr. Por conseguinte, Sr. pres., não me parece indifferente fixar-se o orçamento em relação á força; nós devemos deixar em aberto esta verba, como nos outros annos se tem feito, para quando se tiver fixado a força da policia. Agora, quanto á mim, é indifferente, que se fixe a força policial no orçamento; podem apparecer circumstancias, em que isto tenha lugar, uma vez que a camara entenda, que a organisação das forças anteriores deve existir, póde ter lugar fixar a força na lei do orçamento; mas o que digo é, que não podemos prescindir de fixar a força, e conforme ella, segundo as necessidades do paiz é, que se deve fixar o *quantum* da despeza.

O Sr. José Pedro: -- Levanto-me só para combater um principio emittido pelo n. d., que acaba de sentar-se. Eu não pretendia tomar parte nesta discussão, porque acabo de fallar, e estou muito cançado; mas ouvi do n. d. um principio, que, a ser admittido, esta assembléa teria de sacrificar a sorte dos contribuintes, ou então muitas das necessidades publicas. Disse o n. d., que devia adiar-se o artigo em questão, para quando se tratasse da lei da fôrça policial, porque nessa occasião é, que se teria de avaliar as circumstancias da provincia, segundo as quaes se devia determinar a fôrça necessaria, e a sua respectiva despeza, a qual devia ser feita sem attenção ao orçamento, que se discute. Eu creio que, se este principio predominasse, se as necessidades publicas fôssem sempre satisfeitas segundo sua importancia, teriamos em muitas occasioes de comprometter a sorte do contribuinte, e nos apuros em que estamos seria isto inevitavel. Como é, que se póde sustentar, que o povo é sempre obrigado a satisfazer as necessidades publicas? Pois a renda publica não tem um limite, além do qual não póde passar sem comprometter o paiz? Por ventura as faculdades individuaes são illimitadas? Não se devem salvar aquellas, que teem de servir para satisfação das necessidades presentes, e futuras do contribuinte, e ainda as que o devem habilitar para continuar com a sua industria? Não se deve ultrapassar estes limites, e se se não tem consideração a elles se comprometterá necessariamente a prosperidade do paiz, quando não se o leve a progressiva decadencia. Assim como o paiz póde ficar prejudicado por se não satisfazerem certas necessidades, assim tambem elle se arruinará se os impostos passarem além dos limites, que se devem observar; com a differença porém, que só em certos casos terá o paiz de sucumbir por não serem satisfeitas certas necessidades; mas em todo o caso o imposto, que consumir, ou entrar pelos capitaes, fará retrogadar o paiz, e acabará por arruinal-o completamente. Havemos de marcar uma fôrça policial sómente, porque as circumstancias da provincia assim o exigem, sem attendermos aos meios, que temos, e as outras necessidades publicas? O n. d. não póde rigorosamente sustentar o principio, que da sua opinião se origina.

O Sr. Nabuco: -- Então sacrifica-se a existencia do paiz?

O Sr. José Pedro: -- Digo ao n. d., que deve olhar para as circumstancias peculiares do paiz. Não ve o n. d. um deficit, que se não póde remediar, não sabe, que os reditos individuaes não pódem soffrer mais imposições? Srs. eu professo o principio, que o povo deve dar aquillo, que sempre póde dar, e como elle nas actuaes circumstancias não póde dar mais, do que tem dado, os dinheiros publicos devem ser repartidos proporcionalmente ao numero, e intensidade das necessidades publicas. Havemos, como quer o n. d., de satisfazer essa necessidade da fôrça policial em toda sua extenção, e comprometter por isso mesmo as outras necessidades, que tambem são muito importantes? Creio, que não deve passar esta opinião. Talvez por causa della vai comprometter-se a provincia em mais de 25:000$ réis de despeza extraordinaria, que se tem de fazer com o corpo policial, por se ter esgotado, ou estar a finalisar-se a quota marcada na lei do orçamento do anno corrente para este côrpo. Despeza, que não seria feita se o presidente da provincia fôsse mais parco, e estivesse convencido, que não é só a fôrça policial a unica necessidade publica, ou a necessidade mais imperiosa, e sobre tudo se elle fôsse fiel executor das leis, e pezasse as consequencias destes excessos nas especialidades das despezas publicas. Não devemos Sr. presidente tolerar um tal procedimento, elle destruiria a primeira, e a mais importante das condições da contabilidade publica em um governo regular, e constitucional, que é serem as despezas ordenadas por lei, e não poder o governo mudar o seu emprego. Esta tolerancia não é digna desta assembléa, e acarretará a desnaturalisação do systema, que nos rege. O presidente da provincia deo uma organisação ao côrpo de policia, que não cabe na rubrica da lei do orçamento corrente, e tendo demais demorado a organisação, que existia no anno financeiro passado, até dezembro, fez que a quota marcada se ache quasi extincta; e tendo-se gasto nos nove mezes decorridos 102 contos, ou quasi esta quantia, por uma aproximada proporção teremos de ver gastos nos 3 mezes que faltão, mais de 25 contos! Torno a dizer, Sr. pres., que estes excessos de despezas muito nos deve comprometter, elles desorganisarão todos os calculos financeiros desta assembléa, e por isso devemos ser muito cautelosos, devemos com energia exigir o fiel cumprimento da lei do orçamento: talvez, torno a dizer, o principio do n. d. fosse causa de nos vermos agora com esta despeza de mais.

O Sr. Rego Barros: -- E como sabe disto?

O Sr. José Pedro: -- Sei, porque alguns officiaes, e mesmo o Sr. inspector, me disserão, e fui levado á este conhecimento por certos interesses particulares, que me dizem respeito, e por desempenho dos meus deveres, como deputado. Não deixarei por tanto passar este principio; se elle tivesse de nos dirigir, aonde iriamos parar? Os impostos se multiplicarião, ou muitas necessidades publicas ficarião compromettidas.

O *Sr. Nabuco*: -- Sr. pres., o n. d., que se assenta, levantou castellos para combater, deduzio consequencias forçadas de um principio muito comesinho, que apresentei á consideração da casa. Combatendo eu um n. d., que se assenta daquelle lado, disse, que não havia uma perfeita comparação entre o individuo e a sociedade, que o individuo tem de regular a sua despeza conforme sua receita, mas que a nação é o inverso, tem de regular a sua receita conforme a sua despeza; e do que se póde deduzir as consequencias absurdas, que deduzio o n. d.? Que por isso a nação deve gastar a torto e a direito, sem attenção á sua receita? Não certamente. Agora, do principio do n. d. a consequencia era esta: supponhamos, que batia á porta uma rebellião, e que a receita orçada não chegava para fazer face ás despezas desta rebellião, nós pelos principios do n. d. tinhamos de deixar progredir a rebellião, não podiamos augmentar a força para suffocal-a ou prevenil-a.

O Sr. Paula Cavalcanti: -- A policia não é para bater rebelliões, e sim a tropa de linha.

O Sr. Nabuco: -- Isto foi um exemplo, que eu trouce: outros facilmente se antolhão, que servem para esta hypothese. Se se reconhecer, que uma despeza é necessaria para a existencia, e utilidade da sociedade, deve-se deixar de fazer essa despeza, só porque ha um deficit? Certamente, que não; por isso digo eu, que em primeiro lugar deve se considerar a natureza da despeza; mas com isto não quero dizer, que se gaste a torto e a direito. O'principio pois do n. d. é de terriveis consequencias.

O *Sr. José Pedro*:--Não Sr., a sociedade morre quer d'uma quer d'outra maneira.

O Sr. Nabuco:--Não duvido, mas o principio do n. d. mata a sociedade immediata e infallivelmente, e o meu principio tende a salval-a: se se seguisse o principio do n. d. então a sociedade brasileira ha muito se havia dissolvido (*apoiados*); porque ha muito que a sociedade brasileira lucta com um deficit horroroso e ha muito que circumstancias sempre extraordinarias exigem despezas extraordinarias.

O Sr. José Pedro:--Ha de succumbir, a continuar esse mal.

O Sr. Nabuco:--Sucumbiria se deixasse de fazer face ás despezas necessarias (*apoiados*).

O n. d., levado pela torrente do seu discurso ainda trouce os actos da administração como consequencias do principio que emitti: é por isso, disse o n. d., que o presidente da provincia excedeo a despesa decretada. Por ventura é uma consequencia do meu principio, que o administrador da provincia deva exceder as despesas orçadas? Eu não constitui o administrador da provincia como juiz destas necessidades, constitui a assembléa quando tivesse de orçar a despesa; mas devo dizer que de nenhuma sorte aquillo que apresentou o n. d. póde servir de carga ao presidente da provincia: o que disse o n. d.? Que o presidente da provincia tem excedido a despesa; mas porque? Porque a assembléa não orçou a receita necessaria para a fôrça, que fixou.

O Sr. José Pedro:---Devia limitar-se á despesa fixada.

O Sa. Nabuco:---Como queria o n. d. que o administrador da provincia procedesse? Como é que se tem entendido estes casos, todas as vezes que elles se dão? E', que a assembléa não fixou o quantitativo necessario porque o não calculou bem: é a primeira vez que tem acontecido isto? Não tem passado lei nesta assembléa cuja disposição contradiz a verba? Eu pois direi, que se uma lei da assembléa fixar a fôrça policial, por exemplo, em 600 praças, e a lei do orçamento determinar uma verba inferior á que é necessaria para a despesa de 600 praças, eu como administrador da provincia hei de organisar a fôrça de 600 praças.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*:--E quanto gastava?

O Sr. Nabuco:---Quanto fosse necessario para 600 praças, porque creio, que a assembléa deve ter prudencia nos seus actos: de que serve fixar uma fôrça policial para a qual não se dá o dinheiro necessario? Trouce depois o n. d. uma divida de sua casa, não sei para que.

O Sr. José Pedro:--Foi para mostrar a rasão por que tinha indagado este negocio.

O Sr. Nabuco:--O nobre deputado trouce isto para dizer que se tinha excedido a despesa, porque se lhe estava devendo.

O Sr. Manoel Cavalcanti:--Não, não.

O *Sr. José Pedro*:--Interpréte como quizer.

O *Sr. Nabuco*:--Sr. pres., levantei-me sómente para defender o principio comezinho que emitti.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*:-- Mas defendeo muitas ou ras cousas.

O Sr. Nabuco:--Creio, que esse principio é concentaneo com a sociedade civil. Os individuos reunirão-se em sociedade, e por conseguinte sobrecarregarão-se dos onus que são necessarios para a existencia della.

O Sr. José Pedro: -- Ninguem faz o que não póde.

O Sr. Nabuco:--Isto serve para o individuo, e não para a nação, a nação deve defender o que for necessario; agora se o n. d. quizer tirar consequencias latas do principio que estabeleci, então elle é absurdo; por exemplo, se me attribue a intenção de que a assembléa na fixação da despesa não tenha attenção alguma aos meios de que pode dispôr.

O Sr. José Pedro:--Nem eu disse isso.

O *Sr Nabuco*:---O meu principio é este: a assembléa deve examinar a necessidade, se ella fôr imperiosa deve votar a despesa.

O Sr. Paula Cavalcanti:---Não Sr., nós temos limites.

O Sr. Nabuco:---Se por ventura batter ás portas uma sedição, se occorrerem motivos não previstos, quaes os meios de que se deve lançar mão?

O *Sr. Paula Cavalcanti*:---Estão marcados nas leis geraes, é chamar a guarda nacional.

O Sr. Nobuco:—E' empregar tudo para que a sociedade não pereça (*muitos apoiados*).

O *Sr. Francisco João*:---Sr. pres,, mal esperava eu, que uma questão quasi que incidente viesse dar lugar, como tem acontecido, á discussão tão interessante como esta. Concordando com a verdade do principio emittido por um dos nn. dd. que se assenta do lado opposto, e que acaba de fallar, não posso todavia acceitar a applicação, que fez delle para o caso que discutimos.

O Sr. Nabuco:---Não me referi a esta casa, foi um principio geral.

O Sr. Francisco João:---Com effeito reconheço a exactidão do principio, que em muitos casos, não direi em todos, mas nas questões de vida e de morte para os estados, devem aquelles que são encarregados da direcção dos negocios publicos empenhar os ultimos esforços da sociedade (*apoiados*); mas, eu creio, que esta doutrina sendo verdadeira não tinha a applicação, que o n. d. lhe quiz prestar, embora o n. d. diga agora que não quiz delle fazer applicação; eu procurarei mostrar que foi este o seu ficto principal.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*:—Ao menos assim parece.

O Sr. Francisco João:--Referindo-se a verba do orçamento que trata do quantitativo dado para a fôrça policial, disse o n. d., que não deviamos entrar agora na discussão desta verba, porque não tinhamos d'attender aos dinheiros que temos para dispender; mas a estas ou aquellas circumstancias que podessem fazer com que o emprego da fôrça armada se tornasse mais ou menos necessario. Não direi, que o n. d. pensando assim, pensou mal; porém pelo menos abandonou as consequencias que se deverão deduzir do principio que tinha acabado de expôr, porque eu reconheço o n. d. como muito entendido, como pessoa de intelligencia mui subida, para acreditar que quizesse que pezasse sobre nós todos os encargos necessarios para a sustentação da ordem publica, porque o n. d., attendendo as expressões do acto addicional, quando nos incumbe a fixação da fôrça policial, attendendo á naturesa dessa fôrça e a comparação que devemos fazer della com corpos iguaes que existem em differentes paizes, devia attender que essa fôrça não é applicavel para esses movimentos perturbadores da ordem publica. Os policiaes são verdadeiros auxiliares da justiça publica, e como taes, creados em consequencia desta necessidade parece que o seu emprego outro não é senão o de sustentação da justiça: póde-se muitas vezes confundir isto com a sustentação da ordem; mas devemos fazer distinção entre a execução da justiça em tempo ordinario, e em tempos extraordinarios. Quanto a esta segunda parte não é seguramente com a fôrça policial, que nós havemos de prevenir os males que d'ahi pódem vir, ou abafar a desordem; é com a fôrça dos cidadãos interessados, é com a fôrça de linha e da guarda nacional, cuja creação foi para este fim.

O Sr. Nabuco:---Eu não tratei dessa especie de abafar a desordem, mas sim de prevenil-a.

O Sr. Francisco João:--O n. d. quiz salvar o seu principio com a differença da occasião, entre abafar desordens, e prevenir desordens futuras; mas o n. d. que tem habilidade immensa para trazer o temor ao espirito quando quer fazer passar alguma ideia má e...

O *Sr. Nabuco*:--Obrigado.

O *Sr. Francisco João*:--...que tem engenho bastante para querer ás vezes fazer passar um pensamento, com cuja exactidão nem todos concordão, metendo-nos mêdo, veio trazer essas épocas excepcionaes por que temos passado. Nós tratavamos da fixação da fôrça policial, pelo menos em época de socego, de maneira que todos esses terrores fizessem com que a nossa imaginação ficasse preocupada.

Agora, Sr. pres., não deixarei de fazer uma breve observação sobre uma reflexão que fez outro n. d. á respeito de terem sido ou não guardadas pelo administrador da provincia as regras que nós temos prescripto nas leis. Reconheço no n. d., assim como em qualquer de nós, o direito de levantar a sua voz para denunciar estes factos; mas como elles não se achão apreciados por maneira tal que possamos dizer que o administrador da provincia peccou nesta parte, eu não direi nada á este respeito, apesar de que concordo em que se acaso elle se afastou do espirito da lei, cabe-lhe censura; e nem lhe póde servir de escusa a observação que fez outro n. d. de que o administrador da provincia podia fazer isto porque não se marcou o quantitativo necessario para a fôrça fixada, porque entendo que o administrador da provincia devia moderar essa fôrça segundo a quantia dada; nem tambem supponho que o administrador da provincia seja o regulador das nossas leis, dizendo=vós obrais mal, etc.=; mas eu não quererei senão adiantar estas reflexões porque não sei a segurança da observação feita pelo n. d., nem sei mesmo até que ponto ella será acreditavel.

O *Sr. Manoel Joaquim*:---Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma breve observação. O n. d. que se assenta defronte de mim torceo o argumento que eu apresentei para provar que deviamos discutir primeiramente o quantitativo que podiamos dispor para a força policial; elle bem o percebeo, mas dirigio-o por outra maneira. O que eu queria indicar era, que, estando a nossa provincia em muito bom socego, não havendo motivos para desconfiar alteração alguma na ordem publica, nós, á vista do que a assembléa vai fazendo em suas votações, augmentando a despesa publica, deviamos marcar o quantitativo que se devia gastar com a força policial, e que segundo esse quantitativo fosse fixada a força, porque, discutindo-se primeiramente a fixação da força policial, talvez houvesse algum pedido aqui accedessemos; e estando votada a quantia tinhamos o motivo de dizer = não podemos passar além da quantia fixada =. Eu sei que a primeira consideração a attender-se em todos os estados é a sua conservação, a sua existencia, sei que se deve fazer todos os sacrificios, empenharmonos por ella, despender mesmo mais do que tivermos, e depois procurarmos pagar.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*:---Conforme.

O *Sr. Manoel Joaquim*:---Neste caso não ha conformes, é melhor isto do que não existir; mas entendia eu que em caso ordinario deviamos dizer = não podemos gastar mais do que tanto com a fôrça policial =. Depois, Srs., um corpo policial não é para abafar revoluções, é para manter o socego ordinario, destruir pequenos movimentos, e eu creio que actualmente existe socego entre nós, não ha receio algum de revoluções. O n. d. percebeo perfeitamente a rasão por que eu queria que se tratasse primeiramente do quantitativo. Eu queria que se gastasse o menos possivel; mas o n. d. que tem sempre em vista essa classe, que se diz miseravel, de empregados publicos, que está prompto a argumentar-lhes sempre os ordenados, quer que se trate primeiramente do numero da força policial, que deve haver, eu então disse que deviamos fechar esta porta, para evitar maior despeza, discutindo primeiramente o quantitativo que deviamos dar para a força policial. Não quero dizer com isto que o n. d. é aqui protector de alguem..

O *Sr. Nabuco*: — Nem póde dizer isto.

O *Sr. M. Joaquim*:.. -- porém levado da bondade do seu coração podia não attender muito a certas considerações; mas eu, tambem tendo pena da nossa pobre provincia, tendo medo do deficit que existe, ia fazendo diligencia para que as despezas se fossem cortando. Não nego o principio do n. d.; nas questões de vida, ou morte da sociedade deve-se gastar mesmo além do que se puder nessa occasião, antes isto do que morrer; mas é preciso saber se esta mos neste caso. A c. calculou a despeza que se devia fazer com a força policial, teve em vista os balanços do anno passado, e essas ideias politicas, e entendeo que 102 contos de réis chegava, eu agora, receiando, que discutindo-se em primeiro lugar a fixação da força, se quisesse fazer alguma alteração, entendi, que essa discussão devia ter lugar depois de votada a cifra, para que não se podesse determinar a força senão conforme o dinheiro fixado. Quando as circumstancias não são extraordinarias, quando a provincia está em bom socego; e promette ainda maior, não devemos despender mais do que é necessario. [J]ulgo pois, que o n. d. tambem formou um castello para o combater.

O *Sr. M. Cavalcanti*: -- O Sr. d. que fallou penultimamente disse muito melhor do que eu poderia dizer aquillo que pretendo; mas entretanto no final da sua proposição... (não sei se direi a phrase de que se servio,) creio que disse que o pres. da provincia não era o corrector dos nossos actos: eu digo é, porque tem a sancção..

O *Sr. Francisoo João*: -- Tem rasão nesta parte.

O *Sr. M. Cavalcanti*: -- Quanto a observação, que fez outro Sr. d. sobre excesso de despeza, eu estou convencido que se gastou muito mais do que a quantia fixada, porém não ha prova; mesmo pela organisação actual do corpo, despendendo na mesma proporção 3 ou 4 mezes, excede alguma cousa; e se isto se fez foi muito mal feito. O pres. da provincia devia estar sujeito á deliberação da assembléa, ou então não sanccionar a lei. Mas disse um Sr. d., que a consignação marcada não era sufficiente para nada, até increpou a assembléa disendo, que no orçamento passado tinha obrado muito fóra de regra.

O Sr. Nabuco: --- Não disse semelhante cousa.

O *Sr. M. Cavalcanti*: -- Em resumo o sentido é este, que a assembléa consignou pouco dinheiro para muita força; e eu digo, que não, pela despeza que se costumava fazer: existia uma força, e uma despeza, a c. redusio uma, e outra cousa proporcionalmente. . .

O Sr. Barros Cavalcanti: --- Não apoiado.

O *Sr. M. Cavalcanti*: -- sim Sr., proporcionalmente; salvo se o Sr. d. queria que ficasse o luxo de muitos officiaes.... E' verdade, tem rasão o Sr. d., não foi proporcionalmente, porque ficou ainda subsistindo luxo na officialidade. O que quer dizer um primeiro, e um segundo commandante no corpo policial? Srs., aquelle corpo não é de linha, é de verdadeiros meirinhos, de officiaes de justiça...

O Sr. Barros Cavalcanti: -- Essa é boa; officiaes de justiça de espingardas, baionetas, muxillas, &c.

O Sr. M. Cavalcanti: -- E por que não? Os estudantes de Coimbra trasião talabarte; no Rio-de-janeiro a policia usa de pistolas, e espingardas; são officiaes de justiça; e é escusado um primeiro, e um segundo commandante, capellão, cirurgião mór, vago-mestre, &c., por isso não foi proporcionalmente; a assembléa até deo dinheiro de mais: porém Srs., julgo que nós podemos continuar na discussão da fixação da despeza, porque de mais a mais o projecto de fixação da força marca a mesma do anno passado; a athemosphera da provincia não está peior: por que rasão se ha de esperar augmento, quando se tratar da fixação da força?

O Sr. Nabuco: -- Póde haver diminuição.

O *Sr. M. Cavalcanti*: -- Não haverá: e o meu voto é por toda a diminuição, que se poder fazer. O que quer dizer uns meirinhos com uma musica pomposa, e estrondosa?

Um Sr. deputado: -- E' bonito.

O *Sr. M. Cavalcanti*: --- Sim, Sr., é bonito, e por ser bonito vai-se augmentando o deficit.

O *Sr. Barros Cavalcanti*: -- A musica não sai do cofre provincial.

O *Sr. M. Cavalcanti*: -- Emfim a 3.ª discussão do orçamento nos porá em muitos embaraços, não sei como iremos; a assembléa vai augmentando consideravelmente a despeza; não sei aonde iremos parar, salvo se se quizer augmentar os impostos, mas a assembléa não tem coragem para isso. Voto, portanto, contra o adiamento.

O Sr. Nabuco: -- Os nn. dd., que me precederão, e que levantárão tanta celeuma, pelo principio que eu emitti, a final concordárão com elle, menos na applicação; mas por ventura fiz eu applicação deste principio ao caso de que se trata? O que eu disse foi que a força policial devia ser fixada, não pela receita, mas em rasão das circumstancias em que se achasse o paiz: disse que a fixação da força não devia ser a mesma quando o horizonte politico da provincia estivesse nublado, ou quando fosse bello; mas eu não disse que o horisonte estava nublado. Se o horizonte estiver nublado deve-se augmentar a força; eu não tratei desta hypothese, o que eu disse foi, que não deviamos já fixar um quantitativo, porque talvez o tivessemos de augmentar, ou de deminuir, quando houvessemos de fixar a força. Mas, o n. d., quer fazer-nos absolutamente alheios ao estado da provincia...

O Sr. Francisco João: -- Pelo contrario.

O Sr. Nabuco: -- O n. d. não quer que a força policial sirva para suffocar desordens se fôr preciso.

O Sr. *M. Joaquim*: -- Se fôr preciso, sim.

O Sr. *Nabuco*. -- Pois é o que eu disse. Eu quizera que os nn. dd. se achassem no poder, e perante alguma desordem, queria ver se lançavão mão da força da policia, ou não: estou certo, que lançarião: póde o administrador de uma provincia ser indifferente aos males que a assolem, não tendo força de linha á sua disposição, só porque do cofre geral é que deve sahir o remedio a esses males? O n. d. disse que pertencia ao cofre geral abafar, e prevenir desordens! Então para que serve o corpo de policia?

O Sr. Francisco João: -- Para a repressão de crimes.

O Sr. *Nabuco*: -- E por ventura as desordens não são crimes?

O Sr. Francisco João: -- Esse argumento prova de mais.

O Sr. *Nabuco*: -- Se o n. d. dissesse, que não pertencia ao corpo de policia abafar desordens, bem; mas prevenir desordens, pertence seguramente, porque as desordens são crimes e previstos pelo cod.

Ora, se o estado da provincia estiver ameaçador, devemos marcar a mesma força policial, do que quando estiver sereno e tranquillo? Os nn. dd. estão concordes comigo; se essas circumstancias não influissem para a fixação da força, o acto addicional não nos impunha a obrigação de marcar todos os annos a força da policia. E por ventura, Srs., a estatistica dos crimes não muda de circumstancias, quando a sociedade está em perturbação? Certamente que sim.

Mas o n. d. disse ainda, que o pres. da provincia não era o corrector das nossas leis; e disse eu isto ao n. d.? Não; o que eu disse foi, que o pres. da provincia devia executar as nossas leis; mas porque regra se deve reger o pres. da provincia para a execução das leis? O n. d. não sabe, que ha regras para a interpretação, e execução das leis? Se por ventura apparecer a colisão de haver uma lei que fixe a força em 600 praças, e no mesmo anno dar-se uma quantia menor para esta despeza, não deverá o pres. da provincia entender que a assembléa teve um engano na consignação do *quantum*?

O Sr. *M. Cavalcanti*: -- Não, Sr., não Sr.

O Sr. *Nabuco*: -- Então estão postergadas todas as regras da interpretação; pergunto eu, o governo devia deixar de pagar as despezas dos empregados creados em consequencia da reforma dos codigos, que o orçamento não tinha fixado?

O Sr. *José Pedro*: -- O caso é outro.

O Sr. *Nabuco*: O n. d. disse que o pres. da provincia devia sujeitar-se sómente á lei do orçamento...

O Sr. *M. Cavalcanti*: -- dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. *Nabuco*: -- Pois não está claro que todos os annos fixamos uma força provincial, e conforme as circumstancias queremos que assim seja a força?

O Sr. *M. Cavalcanti*: -- diminua o soldo.

O Sr. *Nabuco*: -- A lei manda, que se conserve o soldo, e o n. d. diz, que o pres. o devia deminuir! O que eu digo Srs. é, que se deve entender pelo seu espirito: quando da lettra da lei ha absurdo (porque muitas vezes a lettra da lei mata a intenção do legislador, e o espirito é que vivifica) é visto que nestes casos o executor deve procurar o espirito da lei: qual é o espirito neste caso havendo uma lei que fixa a força policial? E' que o *quantum* foi estabelecido por engano.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*: -- Não ha tal.

O Sr. *Nabuco*: -- Supponhamos, que se fixa 600 praças, e que o soldo ha de ser tal; entretanto dá-se menos dinheiro, não se deve suppôr, que houve engano?

O Sr. *José Pedro*: -- Não foi isso o que aconteceu.

O Sr. *Barros*: -- Foi, pouco mais, ou menos.

O Sr. *Nabuco*: -- Mas um daquelle lado, disse, que a sua emenda era um meio para fazermos face aos pedidos, aos empenhos.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*: -- Não ha emenda alguma.

O Sr. *Nabuco*: -- Foi engano meu; disse o n. d., que a sua opinião para que se fixasse desde já a despeza era uma capa que servia para acobertar-nos dos pedidos e empenhos dos nossos amigos. Senhores, eu sou franco, se entender que não devo votar por tal ou tal despeza, embora me peção, hei de dizer á aquelles, que m'o pedirem que não os posso servir, e não procurar esse meio como anti-mural aos empenhos; e aqui cabe-me dizer, que não foi por brandura do meu coração, que eu impugnei essas reducções propostas pela commissão, como julgou um n. d.; mas sim porque entendi, que essa instabilidade a respeito dos empregados publicos, que servem bem, e que são probos, era um mal. O n. d. offende-me, quando diz, que por bondade de meu coração, eu não annuia a essas reducções: eu digo ao n. d., que tenho coragem para me oppôr á pagamentos de rendas por contractos, que em minha opinião são contrarios aos interesses publicos; mas não tenho coragem para tirar uma pequena quantia, que percebe um pobre empregado publico; creio, que nisto o n. d. não me fará mal algum.

O Sr. *Manoel Joaquim*: -- Nem quero fazer-lhe mal algum; é o contrario.

O Sr. Francisco João: -- Sr. presi., levantando-me agora, accrescentarei pouco ao que já havia dito. Principiarei por fazer uma pequena reflexão como additamento á maneira por que entendi o principio que foi aventurado pelo n. d, que acaba de sentar-se, quando dizia eu, que tinhão obrigação aquelles, que se achavão a testa dos negocios publicos, de modelarem sempre a despeza pela receita; disse então, que somente soffria modificação este meu principio nas questões de vida, ou de morte para os estados. Depois de ter mostrado mais algum desenvolvimento desta doutrina, que eu agora não repetirei, farei apenas uma nova reflexão, que é o exame deste mesmo principio nos differentes systemas, que conhecemos, de governo. Eu tenho observado, que nos governos constitucionaes representativos, dá-se applicação quasi que inteira ao principio do n. d.; mas é pela rasão especial, e prejudicial desses governos terem necessidade, para se sustentarem, do apoio dos objectos, nascidos dos mesmos artigos da despeza: são creadas certas necessidades publicas, certos estabelecimentos; ve-se depois pela natureza dos negocios, que as rendas não chegão para estas despezas, e entretanto com medo de cada um dos diversos interesses, que pertencem a esses estabelecimentos são elles conservados, e quem paga é o pobre povo, burro de carga, soffrendo novos impostos. Agora, nos governos monarchicos paternaes modela-se a despeza segundo a receita.

O Sr. *Alcanforado*: -- A Italia, por exemplo, é paternal.

O Sr. Francisco João: --- Posso apontar-lhe o governo austriaco, e o governo prussianno cujos vassallos...

O Sr. *Aguiar*: --- Sim, vassallos.

O Sr. *Francisco João*: -- São tão vassallos como os subditos inglezes, e relativamente ás suas felicidades, mais felises do que elles. Mas deixando isto de parte: eu não posso aceeitar a argumentação, que o n. d. fez, querendo destruir a argumentação, que eu tinha formado sobre este principio, dizendo, que, quando eu o tinha exposto, não tinha sido por certo para o fim que elle descobrio. Oh! Senhores, ou eu ignoro, como o n. d. disse, todas as regras da hermeneutica, ou então o n. d. fez descobertas, que só por ellas merece um premio!

O n. d. disse, que o exame do nosso horisonte politico é que devia estabelecer a norma para nos dirigirmos na fixação da força policial; e respondendo eu ao n. d., que esse exame não era necessario, que isso cabia ao governo geral, que é a quem mais de perto incumbe essa fiscalisação, o n. d. disse, que os crimes definidos no codigo, a assuada e outros crimes podião ser prevenidos pela policia. Eu concordo com o n. d. a este respeito; realmente quando se trata de prender aquelles, que por qualquer meio querem praticar alguns desses crimes apontados; mas eu tinha observado ao n d., que não confundissemos a justiça com a ordem publica.

O Sr. *Nabuco*: -- E' tal a ligação, que não sei fazer esta differença.

O Sr. *Frrancisco João*: -- Admira-me, que o n. d., que é tão habil em distincções, não tenha conhecido o ponto de differença entre administração ordinaria da justiça e ordem publica.

O Sr. *Nabuco*: -- Ha muita afinidade, não sei distinguir.

O Sr. *Francisco João*: -- Se affirma, que ha afinidade, deve conhecer a distincção. Os principios de ordem são aquelles, que se apresentão debaixo de uma face tal, que vem affectar não só os interesses da provincia, se não tambem os interesses geraes immediatamente; e os principios de execução de mandados da justiça, posto que affectem tambem a provincia, todavia se affectão os interesses geraes do imperio não é senão remotamente.

Feitas estas reflexões em additamento ás que eu tinha apresentado, supponho ter-me deffendido do defeito, que o n. d. notou na minha argumentação.

O n. d. fez ainda uma observação, concernente ao meu pensamento, á cerca de um facto apresentado por um n. d., do lado oppôsto, quando disse, que eu tinha aventurado a proposição de que não era o presid. da provincia corrector das nossas leis. Procurando explicar nesta parte o meu pensamento direi, que quando eu disse, que o presid. da provincia não era o corrector das nossas leis, não foi de maneira alguma querendo roubar-lhe a attribuição que elle tem de intervir nas nossas leis como sancionador dellas, foi não querendo dar-lhe o direito de interpretal-as fora do sentido em que tivessem sido redigidas; o n. d. disse que eu peccava contra as regras d'hermeneutica e todos aquelles que não seguião a sua opinião. Esta sua proposição me faz crer que se acha elle fulminando anathemas collocado doalto da vaticano porque se realmente o espirito da lei, como eu tive depois occasião de examinar fosse tal que delle se devesse deduzir que o nobre administrador da provincia podia gastar um quantitativo maior do que aquelle que a lei do orçamento tinha fixado, razão teria o n. d.; mas eu creio que, consultada a lei do orçamento e combinada com a lei da fixação da força policial a rasão está da nossa parte; e ainda quando comparado o numero das praças fixadas podesse isso servir de motivo para se exceder da receita, eu creio que as medidas de pendencia aconselhavão modelar a organisação segundo o espirito da mesma lei, o espirito primeiro e unico a ser attendido era o dinheiro dado; com este meu dizer, Sr. presidente, não quero fazer injustiça ao nobre administrador da provincia supponde que por isto tenha elle praticado um acto de que não encontre defeza legitima.

O Sr. Oliveira: --Encontra na mesma lei que o autorisava a organizar a força.

O Sr. Francisco João: --Sim senhor, eu estou mostrando a maneira por que se procedia prudentemente neste negocio. Supponho tanto mais, que é este o sentido que se deve prestar a esta lei quanto deve ser attendida a circumstancia de que na lei da fixação da força policial, nós commettemos ao nobre administrador da provincia a organisação e distribuição da mesma força pela maneira que entendesse mais conveniente; por conseguinte podia elle organisal-a de modo que não sahisse do quantitativo fixado: supponho, que os soldos achavão-se determinados e não podião ser alterados; mas como elle tinha obrigação de acommodar a quantia dada ao numero das praças, e tinha ao mesmo tempo o direito de organisar esta força devia sujeitar-se á condição essencial da lei que era os 102:000$ rs., devia antes diminuir no numero do que augmentar no dinheiro; por isso que tanto o numero da força como o quantitativo do dinheiro se achavão fixados. E nem por dizer eu que o nobre administrador da provincia póde encontrar defeza legitima desse seu acto; estou por isso inhibido de dizer que se podia ter restriagido o numero das praças em referencia ao dinheiro dado. O n d. concorda em que a lei por força devia ser offendida mas dá preferencia a ser offendida pelo lado do dinheiro e não pela do numero. A questão pois agora, é indagar qual era dos lados o que podia ser offendido pelo administrador da provincia sem maior gravame e prejuiso publico: eu creio que o dinheiro neste caso, he que não devia ser offendido, e ao contrario fielmente acatado. Contra o que eu clamo é, da facilidade com que se prevalece o n. d. da sua argumentação para declarar a todos aquelles que seguirão a argumentação contraria como ignorantes das regras d'hermeneutica, porque eu não sei á que hermeneutica se quiz elle referir a não ser aquella que nós encontramos nos livros para a intelligencia das leis, e esta nos autorisa no presente caso a seguirmos como bem seguros fundamentos a opinião contraria a do n. d., que não só não podia estabelecer a sua como exclusiva; senão tambem a correcção que nos fez de ignorantes das regras da hermeneutica que não póde ser aceeita.

O Sr. *José Pedro*: -- Levanto-me para dar uma explicação do que disse nesta casa. Eu combati o principio do n. d., de que a despeza com a força policial devia ser feita em toda sua extensão, e sem consideração as outras despezas, porque assento, que nas circumstancias em que nos achamos, este principio é inteiramente perigoso.

Um Sr. deputado: -- Os principios, que o n. d. julga perigosos, forão sustentados o anno passado pelo n. d.

O Sr. *José Pedro*: -- Não os sustentei de maneira alguma, está o n. d. enganado. Os principios que agora sustento não são meus, são de Montesquieu. Este illstre escriptor diz: que o povo não contribuirá para renda publica com o que póde dar, mas sim com o que deve dar, e se a renda publica for calculada pelo que póde elle dar, então deve ser, pelo que póde sempre dar. Ora, se este principio é justo, claro está, que no estado em que nos achamos, não se póde deixar de comprometter a sorte do povo, principiando-se por fixar a força policial, segundo as circumstancias da provincia, para então marcar a despeza. O povo não póde dar mais do que dá, e levando isto em consideração, vejo que a opinião do n. d. é desastrosa, e as suas consequencias serão todas aquellas que a pouco acabei de referir. Foi o principio do n. d., que me fez lembrar, que a provincia se acha compromettida em excesso de despeza com o corpo policial. Mas o n. d. quiz desculpar o administrador da provincia, dizendo, que a lei, marcando um numero certo de praças, e dando um quantitativo inferior ao que devia ser, obrigou-o a fazer a despeza que agora se verifica. Eu mostro pelo orçamento, que este embaraço não houve: aqui temos o orçamento, que serve de base a lei, que se discute, que diz: *(lê)* Se o administrador da provincia quizesse, não esta organisação, mas outra, se fizesse tres companhias, por exemplo, não completaria o numero de 400 praças, e não gastaria menos? Não ha pois essa impossibilidade, foi-lhe facultada a organisação, se fez 4 companhias, foi porque quiz.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*: -- E mesmo podia fazer 4 companhias com menos dinheiro.

O Sr. *José Pedro*: -- Demais, a demissão dos officiaes em dezembro, quando podia ser dada antes, muito agravou a despeza. Eu digo, que o presidente fez essa despeza, porque quiz; porque elle não apresentou motivo algum justificativo, não mencionou alguma circumstancia extraordinaria, que o forçasse a conservar a organisação antiga até dezembro. Eu não vim, Senhores, de proposito apresentar aqui estas cousas, mas não quiz deixar passar a occasião de as referir, mormente porque servio o facto para mostrar, que o principio do n. d. era perigoso; e com effeito, não podendo o povo dar mais do que aquillo que tem dado, o resultado desses extravios, ou mesmo de despezas que se não pódem fazer, é a decadencia da provincia, ou a preterição de outras necessidades publicas. Portanto, o principio consagrado pelo n. d., só tem cabimento, só não é prejudicial, quando as circumstancias da provincia são muito favoraveis, e que o povo póde dar mais, do que aquillo que deve dar.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 6. . . . . 2:060$308

Descarregão hoje 10,

Brigue brasileiro =*Indiano*= fazendas.
Barca ingleza =*Ospray*= bacalhão.
Barca =*Elizabeth Hsel*= farinha.
Brigue =*Elizabeth Margaret*= diversos generos.

PRAÇA DO RECIFE 8 DE ABRIL DE 1844.

REVISTA MERCANTIL.

Cambios -- Passârão-se quantias diminutas sobre Londres a 25 d.p. 1$ réis a 90 dias vista.

Algodão -- As entradas diminuirão, e as vendas teem regulado a 5$600 rs. o de 1.ª sorte, e 4$500 reis o de 2.ª

Assucar -- Acha-se em apathia, e apenas alcança de 700 a 750 réis por arroba sobre o ferro.

Couros -- Offerecidos a 4$080 réis a arroba.

Alpista -- Vendeo-se a 12$ réis a barrica.

Bacalhão -- O depozito anda por 2:800 barricas, que se estão retalhando de 11$500 a 12$ réis.

Carne secca -- Com dous carregamentos, que chegárão cresceo o depozito a 48:000 arrobas, tendo-se vendido a do Rio-grande de 2$400 a 2$600 réis, e a de *Buenos-Ayres* de 2$100 a 2$300 réis a arroba.

Herva-doce -- Vendeo-se de 4$200 a 4$300 réis a arroba.

Farinha de trigo -- Existe em ser um carregamento de 3:500 barricas chegado de Richamond na presente semana.

Feijão -- Tem-se vendido de 6 a 8$ réis a sacca a retalho.

Papel -- Vendeo-se a 2$700 réis a resma do almaço azul 2.ª sorte.

Pregos de construcção -- Idem de 90 a 100 réis a libra.

Prezuntos -- Faltão.

Toucinho de Lisbôa -- Vendeo-se de 6$200 a 6$500 réis a arroba.

Vinhos -- Idem de 110$ a 115$ réis a pipa do de PRR tinto, e 112$ réis branco, e o de outros autores de Lisbôa de 78$ a 95$ réis.

Espermacete -- Idem a 760 réis a libra.

Fretes -- Tem subido pela falta de navios, e um unico, que existe para Liverpool exigem 1 d. p. libra: existem no porto as seguintes embarcações = Americana 1, Austriaca 1, Argentina 1, Brasileiras 14, Dinamarquesa 1, Francezas 2, Hespanhola 1, Inglezas 4, Portuguezas 3, Sardas 3.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 4.

Parahiba; lancha brasileira *Santa Cruz*, capitão Joaquim de Oliveira, carga carne.

Trieste; brigue sardo *Temerario*, capitão Antonio Suluacet, carga algodão.

Santos, e Rio-de-janeiro, barca portugueza *N. S. da Boa-viagem*, capitão José Dias Correia, carga sal.

Navios entrados no dia 5.

Valparaizo; 56 dias, galera americana *Angastray*, de 377 toneladas, capitão Sethercam, equipagem 17, carga azeite.

Rio-de-janeiro; 17 dias, barca brasileira *Amelia*, de 377 toneladas, capitão Thomaz William, equipagem 16, carga lastro: passageiro, José Narcizo Coelho, Brasileiro.

Navio sahido no mesmo dia.

Portos do sul; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante capitão-tenente Jezuino Lamego Costa.

Navios entrados no dia 6.

Cotinguiba; 4 dias, barca belga *Progresso*, de 349 toneladas, capitão Herman Smith, carga lastro.

Lisbôa; 20 dias, brigue portuguez *Triumphante*, de 347 toneladas, capitão Silverio Manoel dos Reis, equipagem 20, carga varios generos: passageiros, José Nicolão da Fonte, Manoel Marques da Costa Soares, Manoel Paulino do Nascimento, Antonio Joaquim dos Santos, Portuguezes; Jezuino José Simões, Brasileiro.

Navio sahido no mesmô dia.

Corvo; brigue inglez *Famey*, capitão Affles, carga assucar.

Navios entrados no dio 8.

Porto; 30 dias, brigue portuguez *Maria Feliz*, de 220 toneladas, capitão Antonio Luiz Gomes, equipagem 16, carga varios generos: passageiros, Francisco da Cunha Pedroza, brasileiro; D. Margarida d'Annunciação, D. Maria Martins, Francisco João de Mattos, Portuguezes.

New-Orleans; 55 dias, brigue americano *Mary*, de 138 toneladas, capitão John Lufres, equipagem 7, carga farinha.

Avisos maritimos.

— Para o Aracaty segue viagem no dia 12 do corrente o hiate *Flor-de-larangeiras*; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia da Recife, loja de fazendas n. 37.

Leilões.

= O corretor Oliveira fará leilão de todos os pertences do collegio Santa Cruz, consistindo em mobilias de jacarandá completas para tres salas, um soberbo piano do justamente afamado autor Broadwood, excellentes lustres, e serpentinas de bronze, relogio de sala, lampiões de globo, e outros, cristáes, apparelhos de porcellana dourados, e pintados, louça, leitos, marquezas, sofás, commodas, lavatorios, mezas de jantar, e outras, cadeiras, bancos, utencilios de cosinha, garfos, e facas, e muitos outros objectos: sexta feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no palacete de Gervazio, rua dos Pires na bôa-vista.

Avisos diversos.

--- Precisa-se de 400$ rs. a premio de um e meio pelo tempo de seis mezes, com segurança em uma casa terrea livre e desembaraçada; quem quizer dar annuncie para ser procurado.

-- Os credores do fallecido Joaquim José Fernandes da Luz queirão dirigir-se ao escriptorio de Jones Paton & Comp.ª, quinta-feira 11 do corrente, para receberem o respectivo dividendo.

-- Precisa-se d'uma escrava que saiba lavar, engommar, e fazer o serviço d'uma casa, e que seja fiel: no atterro da Boa-vista n. 6, primeiro andar.

--- Aluga-se um ou dous homens forros ou captivos, para trabalharem fóra da praça um quarto de legoa; á fallar no Forte-do-mattos com Antonio Joaquim d'Oliveira Baduem.

-- Aluga-se uma casa terrea no Coelho, na rua do Jasmim com 2 salas e 2 quartos, cosinha, quintal e cacimba, para pequena familia e por commodo preço; quem a pretender dirija-se ao mesmo lugar, na rua dos Prazeres n. 10.

— No dia sabbado de alleluia no lugar da ribeira do peixe, do bairro de S. Antonio, pelas 7 horas da manhãa, roubarão do bolço de uma sobre-casaca, uma carteira com capa de bezerro, tendo 3 bolços, nos quaes continha o seguinte: um fica da quantia de 30# rs. passado pelo Sr. Miguel Bernardo Quinteiro, duas contas tiradas, uma de 29# e tantos réis, e a outra de 11 a 12# rs., dez recibos de 11# réis cada um, e em quartos de papel, dous meios bilhetes de loteria, um do theatro, e o outro de Guadelupe, duas sedulas de 5# rs., 3 ditas de 1# rs., um embrulhosinho de cabellos, e outros papeis mais, e fóra dos bolços da mesma carteira 3 sedulas de 5000 rs. embrulhadas em um papel branco; portanto roga-se a esta habilidosa pessoa o favor de ir botar a mencionada carteira com o que continha (excepto as sedulas, que póde ficar com ellas pelo seu trabalho) pela janella da casa da rua de Hortas n. 62, ou na caixinha dos annuncios desta Typographia, pois de nada lhe póde servir os mencionados papeis, por já estar tudo prevenido, de não pagarem se não ao annunciante.

— Precisa-se alugar uma mulher forra de boa conducta, que saiba cozinhar, engommar, e ensaboar bem, para uma casa de pouca familia; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Penha n. 5.

— Aluga-se um sobrado de 3 andares e sotão, com grandes commodos para uma numerosa familia, na rua do Vigario n. 15, com fundos para a do Burgos, e por preço muito modico; a quem convier, dirija-se ao Atterro-da-Boa-vista n. 42, segundo andar.

— Precisa-se de dous negros bons socadores de assucar; na rua da Cruz, armasem n 38.

— O arrematante do imposto de 20 por cento sobre o consumo das aguas ardentes de produção brasileira avisa aos Srs., que ainda não pagarão dito consumo, que vão fazel-o nos dias 10, 11, 12, 13, 14, e 15 do corrente, no largo de N. S. do Terço n. 11, findos os quaes se procederá na fórma da lei contra os que deixarem de pagar.

— O Sr. João Tavares Bastos, Portuguez, natural de Corraco, queira annunciar a sua morada, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

— Manoel Francisco Coelho pretende abrir aula de grammatica latina, e portugueza no dia 15 do corrente, o exercicio da qual terá lugar das 3 as 6 horas da tarde, em o bairro de S. Antonio, travessa das Cruzes n. 14, primeiro andar; entretanto quem se quizer utilisar de seu prestimo, dirija-se a rua do Mondego n. 54, ou na Rua-nova, botica do Sr. Pinto.

— O Sr. Joaquim Leão Machado Dias queira annunciar a sua morada, que se lhe deseja fallar.

— O abaixo assignado declara, que pessoa alguma não faça negocio com duas lettras, que se hão de vencer, ambas da quantia de 690# rs. acceitas pelo annunciante, e endoçadas por Francisco de Barros Rego, porquanto existe um papel passado pelo Sr. Luiz Francisco Correia Gomes, declarando no caso de eu receber os dous escravos da mão de Vicente Ferreira da Silva Coutinho, até o presente ainda não recebi, e nem o receberei, só indo mesmo o Sr. Gomes, o papel a cima mencionado fica em poder do Sr. Manoel Pacheco de Queiroga, para aquelles, que quizerem ver.

Manoel Raimundo Nonatto.

— O abaixo assignado faz sciente a todas as pessoas, que teem penhores em seu poder, hajão de os ir remir no praso de oito dias, da data deste, do contrario, findo que seja o praso, serão vendidos para pagamento, não ficando o annunciante com responsabilidade alguma.

Victorino José Correia de Sá.

— Quem precisar de um estrangeiro, que entende de jardineiro, dirija-se a rua do Camarão, sobrado de um andar n. 2, na esquina.

— Fernando de Lucca faz sciente, que Antonio Pereira de Almeida deixou de ser seu caixeiro.

—Alugaõ-se as lojas e segundo andar do sobrado da Rua-direita defronte da botica do Sr. Neri; a tratar no Atterro-dos-Affogados, sobrado n. 31.

— Quem precisar de uma ama de leite, desembaraçada por não ter filhos, dirija-se a rua do Fogo n. 19.

— Aluga-se um primeiro andar na rua larga do Rozario, pelo tempo de 6 mezes, sendo por preço commodo, para um homem solteiro; a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja n. 20.

— Dá-se 500# rs. a juros com hypotheca em uma casa, a dous por cento; na rua do Rangel n. 61.

— J. J. da Fonseca Capibaribe vai a Europa tratar de sua saúde.

— Precisa-se de um preto para carregar um panicum de pão, e andar com um homem branco das 5 horas da manhãa as 8; na rua da Senzalla-velha, padaria n. 98.

—Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Cruz por cima da batica de Antonio Maria Marques Ferreira; assim como tambem se vende hum preto de idade propria para todo o serviço; a quem convier entenda-se na loja da rua da Cadeia n. 40.

— Tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio e folhas corridas com brevidade, e preço muito commodo; na rua do Rangel n. 34.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro, cazado com pequena familia, para ensinar fóra desta cidade, ou engenho, primeiras lettras, principios de grammatica latina, e musica; e sua senhora a coser, e fazer lavarinto; quem de seu prestimo se quizer utilisar; dirija-se a Rua-nova n. 8, ou annuncie.

— Aluga-se o terceiro andar da casa do Atterro-da-Boa-vista n. 43; a fallar com M. C. S. Carneiro Monteiro.

— Um rapaz Brasileiro, que escreve bem, tendo bastante pratica de escrever copias de sentenças, certidões, e todo papel judicial; se offerece a qualquer advogado, ou escrivão para o dito fim, promettendo muita actividade, e fazer por menos, que outro qualquer; quem o pretender annuncie.

— Um rapaz Brasileiro se offerece para cobrar dividas, com por centagem, nesta praça, ou fóra della; quem pretender annuncie.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

= Tendo S. Ex. o Sr. presidente da provincia marcado o dia 27 do mez p. p. para o andamento das rodas desta loteria, não póde ter lugar, em consequencia do numero dos bilhetes existentes, que não foi possivel a irmandade correr o risco a elles: foi o mesmo Exm. Sr. presidente servido transferir o andamento das referidas rodas para o dia 12 do corrente; e o resto dos bilhetes achão-se á venda nos lugares á annunciados.

-- Precisa-se de uma criada portugueza, no Atterro da Boa-vista n. 13.

-- Precisa-se de um caixeiro portuguez para uma venda, que tenha pratica; e tambem aluga-se a metade de uma casa a pessoa capaz, quem pretender dirija-se a praça da *Boa*-vista n. 10.

= Aluga-se um sobradinho de um andar, e sotão para pequena familia com armazem, que serve para carne secca, na rua da praia n. 66 defronte de Francisco José Raposo, a tratar na praça da independencia loja n. 2.

= Dezeja-se saber nesta praça quem é o correspondente do Sr. Joaquim Francisco Cavalcante de Albuquerque sr. do engenho Abreo.

BOTICA, E ARMAZEM DE DROGAS,
RUA DA MADRE DE DEOS, N. 1.º

Se vendem as preparações seguintes por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Gregory's Powder.

Não haverá pessoa alguma que tenha feito uso deste medicamento em qualquer parte do globo, que não tenha sentido seus beneficios. Os seus effeitos principaes é ser um optimo purgante, estomatico, e muito util nas doenças do figado, baço, &c., &c. Nas Indias, onde tanto progridem, e tantos estragos produzem constantemente estas doenças, são raras as pessoas, que não tem conhecimento dos bons effeitos deste remedio. O menino, o velho decrepito, e finalmente o homem em qualquer idade da vida, podem sem receio algum fazer uso deste medicamento, cujos effeitos salutares nos fazem julgar uma inspiração devida ao genio sabio, e philantropico de seu autor. A dose deste medicamento é uma, ou duas colheres de chá misturado com agua duas ou tres vezes por dia.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produsa alteração alguma em sua cór primitiva. Arrow-Root de Bermuda; sagú; sabonetes; sabão de Windsor; agua de Seidlitz; Limonada gasoza; tinta superior para escrever; azul finissimo proprio para anilar roupa. Pos de Seidlitz, e de soda; perfumarias inglezas; fundas elasticas de patente; escovas, e pós para dentes; pastilhas de muriatico de morphina, e ipecacuanha; pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre; as verdadeiras pilulas vegetaes universaes do Dr. *Brandreth*, vindas de seu autor nos Estados-Unidos, &c. &c.

Muito importante aos doentes a medicina popular americana.

= Acaba de chegar uma grande quantidade de destas pilulas (remedio composto inteiramente de vegetaes) conhecidas na America, e na Europa desde o anno de 1790, e das quaes se tem vendido ja no Brasil (aonde é conhecido apenas á 3 annos) mais de quarenta mil caixinhas, em que teem provado sua superioridade de todos os remedios em numerosas curas nas molestias do figado, febres, rheumatismo, lombrigas (particularmente a solitaria) thisica, ulceras, inflammações nos olhos, escrofulas, e risipellas, &c.

Roga-se aos padecentes para provarem este infalivel remedio. Vende-se com seu competente receituario em casa do seu unico agente João Keller rua da Cruz n. 11, e para maio commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa de João Cardozo Ayres, Rua-nova Guerra Silva & C., Atterro-da-Boa-vista Salles & Chaves.

--- José Fiancisco d'Azevedo Lisboa, tendo-se aggravado o seu mal, retira-se para Lisboa.

— O Sr. Brasileiro, que se offerece para cobrar dividas nesta praça, ou fóra della: annuncie sua morada.

--- José Vieira Guimarães, está de posse da carta annunciada na rua do Queimado n. 2.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão, de refugo em rama, papel, epapelão velho.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas, e mais escravos, de 13 a 20 annos, pagão-se bem, sendo bonitos: na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

— Comprão-se moleques e negrinhas de 12 a 18 annos, pagão-se bem, agradando: na rua da Cadeia do Recife n. 47, primeiro andar.

— Comprão-se *Diarios* velhos, a 2560 a arroba, e 80 rs. a libra: na Rua-direita n. 22.

— Compra-se um bilhar com todos os seus pertences, ou sem elles, inda que esteja em mão estado, um par de brincos para menina, sem feitio; quem tiver annuncie.

— Comprão-se pés de larangeiras com 4 palmos, e coqueiros de bom tamanho, para se mudarem; na rua do Queimado, loja n. 13.

Vendas

— Vende-se o compendio de direito natural, por Martini; na Praça-da-independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Vendem-se dous carneiros moxos, capados, grandes, manços, e gordos; na Rua-velha n. 26.

— Vende-se bolaxa de primeira, segunda, e terceira qualidade, a oito, dez, e doze patacas a arroba; na rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, padaria n. 18.

— Vendem-se saccas com farinha, por preço commodo; na rua da Cruz n. 26, venda de Sá Araujo & irmão.

— Vende-se um negro alto, de bonita figura, proprio para todo o serviço; na rua do Livramento, loja n. 18.

— Vende-se uma porção de prata em salvas, cabos de facas, colheres, esporas, colheres de soupa e de arroz, e outras peças; em Fóra-de portas n 96.

— Vende-se um mulatinho optimo para criado, por ser muito esperto, de idade de 16 annos, por preço commodo; na Rua-nova, loja franceza n. 9.

— Vendem-se rebollos para barbeiro, da melhor qualidade possivel; na rua da Praia, armasem n 18.

—Vende-se uma ou duas empanadas de louro, proprias para venda, ou armasem; na rua da Praia, armasem n. 18.

— Vende-se uma parda de bonita figura, de 18 annos, cose, engomma, cosinha, e lava mui bem; uma preta de 24 annos, de boa figura, cosinha, e lava mui bem; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 25.

— Vendem-se afiadores de cortiça francezes mui polidos, o melhor possivel para assentar e afiar navalhas, borzeguins gaspeados e de ponta de lustro, ditos gaspeados para senhora, sapatos de couro de lustro, e de marroquim de côres, para senhora, botins de marroquim e sapatinhos para meninos, ditos de couro de lustro, borzeguins gaspeados pretos e de côres para meninas, botins de bezerro francez, sapatos de uma e duas palas dito, sapatos inglezes, e outras muitas qualidades de calçados por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja nova de calçado n. 35, defronte do cambio.

—Vende-se 1 sitio na povoação de Tijucupapo na estrada da Madeira, ao pé da praia, com bastantes pés de coqueiros, e outras arvores de fruto, com casa de vivenda, o qual foi de Luiz Velho de Menezes; na rua do Camarão, sobrado de um andar n. 2, na esquina.

— Vende-se uma escrava de nação, de 18 annos, de bonita figura, cose, engomma, cosinha, e é optima para mucama, duas ditas de 20 annos, cosinhão, e lavão, 5 ditas de 30 annos, quitandeiras e lavadeiras; 4 escravos de nação, dous oleiros, um carreiro, e um cosinheiro; uma mulata de meia idade, optima para ama de uma casa; na Rua-direita n. 3.

— Na padaria de José de Oliveira, defronte do oitão do Terço, n. 129, se acha amanhãa a venda leite de vacca sem mistura, pelo preço do costume.

— Vende-se um escravo da Costa, ainda moço, habil para qualquer serviço; na rua da Gloria n. 91.

— Vendem-se os livros seguintes; a obra de direito ecclesiastico por Gmeineri, a obra de Ovidius Lucretius Carus, Cornelius, Terentius, uma Selecta, todas estas obras em latim, assim como um diccionario de fabula; na rua do Collegio n. 4, loja do Menezes.

— Vende-se tarlatana mui rica para vestido de senhora, borzeguins inglezes para homem, proprios para o inverno; na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 37.

— Vendem-se dous moleques de 18 annos, de bonitas figuras, proprios para todo o serviço; uma negra de nação, de 18 annos, bonita figura, cozinha, e lava; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se chá hisson superior a 2560 rs. a libra, toucinho de Santos a 120 e 160 rs. a libra, manteiga franceza a 480 rs., dita de tempeiro a 240 rs., sevadinha de França a 320 rs., sevada muito nova a 80 rs.; na travessa das Cruzes, esquina da rua dos Quarteis.

—Vendem-se 5 canôas de amarello para abrir, tendo de comprimento de 30 e tantos a 60 palmos, e largura correspondente; na rua da Praia, serraria de João Botelho.

— Vende-se um cavallo ruço-pombo, está em boas carnes, e tem os melhores andares; na rua do Crespo n. 9.

— Vende-se a maior parte de uma casa de dous andares com grande armazem e chãos proprios, sita na rua estreita do Rozario, a qual rende annualmente 560# rs.; a tratar com José Antonio Bastos na rua da Cadeia do Recife.

— Vende-se um escravo com bonita figura, perito cozinheiro, tanto de forno como de massas; duas escravas de nação com varias habilidades; duas ditas de meia idade; dous escravos optimos para o serviço de campo, e sabem mugir leite; na Rua-direita n. 3.

— Vende-se ou permuta-se por escravos uma grande morada de casa em Olinda, com grande quintal, baixa para capim, e pôço; na rua de Aguas-verdes n. 22.

— Vende-se a dinheiro, ou a praso com firmas, duas olarias juntas, ou separadas, tendo cada uma casa de morada, tudo de tijolo e cal no Atterro-do-Giquiá, foreiros ao mesmo engenho; assim como uma boa casa com commodos para uma familia, terras para plantação, e com pasto para 20 vaccas, tambem foreiras ao mesmo engenho, no lugar da Piranga; a tratar com o seu proprietario Manoel Cavalcanti de Albuquerque Mello.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

Escravos fugidos

— Fugio no dia 6 do corrente, sabbado de alleluia, um cabra de nome Joaquim, de 19 a 20 annos, com officio de sapateiro, secco, e alto do corpo, levou calças e jaqueta preta de panno fino, e gravata da mesma côr, camisa de madapolão, e sapatos de couro de lustro, fuma charuto, e sigarro, sabe ler e escrever, foi captivo de Alexandre Correia, morador na cidade da Victoria, e hoje é do abaixo assignado, que o empregava no serviço de pagem; quem o pegar, leve a rua da Praia n. 43, primeiro andar, que será recompensado.

Antonio Baptista Gitirana.

— Desappareceo do poder do abaixo assignado, no primeiro do corrente, um seu escravo de nome Gonçallo, de nação Moçambique, foi escravo de Francisco Ferreira de Almeida, tem no rosto marca de sua nação; quem o pegar, leve ao abaixo assignado, na rua do Livramento n. 20.

Manoel Muniz de Souza Borges.

— Fugio no dia 27 do p. p. um escravo de nome Francisco, de nação Cassange, baixo, côr fula, tem uma belida no olho direito, cabeça pequena, cujo cume é pontudo, e coroado de carregar peso, as juntas dos pés grossas, e estalão quando andão; levou camisa de algodão nova, e calças de ganga azul; quem o pegar, leve a rua de S. Bento em Olinda n. 37. Na mesma casa lava-se, e engomma-se com todo o aceio.

— No dia 2 do corrente desappareceo o escravo Miguel, official de marcineiro, pardo claro, de 27 annos, alto, de corpo regular, com faltas dos dentes de cima, na frente, costuras no pescoço, provenientes de alporcas, ou glandulas, olhos regulares, com o costume de apertar um quando olha, pés grandes e chatos, anda calçado, traz com sigo um sobscripção pedindo alforria, presume-se que sahio seduzido, porque teve sempre bons costumes; quem o pegar, leve a rua da Madre de Deos n. 1, casa de Gonçallo José da Costa e Sá, que será recompensado.

— No dia 27 do p. p. ausentou-se da casa do abaixo assignado, um pardo de nome Antonio, de estatura regular, corpo a proporção, cabello bem crespo, pouca suissas e rentes, tem uma fistula no queijo, orelha furada, na perna esquerda buscando o calcanhar, tem bastantes marcas de ferida, e uma aberta; levou camisa de riscadinho encarnado, calças brancas, tudo novo, chapeo de palha, além da roupa do corpo, levou mais alguma branca, é muito jogador, e não larga o charuto; na mesma occasião seduzio-me o meo criado Portuguez, de 14 annos, levou calças de lãa de listras azues, camisa de algodãozinho nova; roga-se a todas as autoridades policiaes, e capitães de campo, hajão de apprehender, e avisar ao abaixo assignado, na Praça-da-Boa-vista n. 24, que se satisfará toda e qualquer despesa, que tenha feito. — *Manoel Pacheco de Queiroga.*

--- No dia 6 de abril de 1844 fugio do sitio do Pombal, tendo ido vender leite, o preto José Maria, um pouco fula, de estatura regular, bem barbado, não tem suissas, levou um barrete de ganhador, camisa de chila, calça preta, e um lençol d'algodão da terra, assim como o flandres e medida em que ia vender o leite: quem o apprehender o poderá conduzir ao mesmo sitio do Pombal, que se pagará a despeza, e será recompençado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844